



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**PROFESSOR SUBSTITUTO**  
**EDITAL Nº 001/2016/[CDGP/DRAP/CBRA/IFB](#)**

A DIRETORA GERAL INTERINA DO CAMPUS BRASÍLIA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pela Portaria Nº 2.219, de 22 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 23 de outubro de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público RETIFICAÇÃO do EDITAL Nº 015 - CDGP/DRAP/CBRA/IFB, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

**I - Onde se lê:**

A DIRETORA GERAL INTERINA DO CAMPUS BRASÍLIA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pela Portaria Nº 2.219, de 22 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 23 de outubro de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital que norteará o Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor por tempo determinado, nos termos das Leis nº. 8.745/1993, 8.647/1993 e arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e § 1º a 4º; 236; 238 a 242, todos da Lei nº 8.112/1990, no que for pertinente.

**II – Leia-se:**

A DIRETORA GERAL INTERINA DO CAMPUS BRASÍLIA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pela Portaria Nº 2.219, de 22 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 23 de outubro de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital que norteará o Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor por tempo determinado, nos termos da Lei nº. 8.745/1993 e do Decreto nº 6.499/2009 e arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e § 1º a 4º; 236; 238 a 242, todos da Lei nº 8.112/1990, no que for pertinente.

**I - Onde se lê:**

**1. OBJETO**

Contratação por tempo determinado de professor substituto para atender à necessidade temporária de afastamento de servidores efetivos de excepcional interesse do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA.

**II – Leia-se:**

**1. OBJETO**

Contratação por tempo determinado de professor substituto para atender à necessidade temporária de afastamento de servidores efetivos **do Campus Brasília** do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA.

**I - Onde se lê:**

**2. DAS VAGAS, DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, *CAMPUS* DE EXERCÍCIO, REQUISITOS e REMUNERAÇÃO**

**2.3.1.** Considerando o quantitativo de vagas abertas no presente Edital, não será reservada vaga à pessoa com deficiência em condições de exercer as atividades inerentes ao cargo.

**II – Leia-se:**

**2. DAS VAGAS, DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, *CAMPUS* DE EXERCÍCIO, REQUISITOS e REMUNERAÇÃO**

**2.3.1.** Considerando o quantitativo de vagas abertas no presente Edital, não será reservada vaga à pessoa com deficiência em condições de exercer as atividades inerentes ao cargo, (**apenas uma vaga por cargo**).

**I - Onde se lê:**

**4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.2.2.** A documentação exigida no ato da inscrição é a que segue, sendo que o candidato receberá do protocolo um Recibo de Entrega de Documentação (**ANEXO II**); (Os documentos precisam ser autenticados ou verificados com o original por agente público do IFB), [Campus Brasília](#).

- Original e cópia do diploma;
- Cópia do Currículo Lattes (com as comprovações pertinentes);
- Original e cópia do documento de identificação;
- Original e cópia da CTPS ou declaração de instituição comprovando experiência, docente ou não, na área;
- Ficha de inscrição preenchida constante no **ANEXO I**.
- **Comprovante de prática jurídica, conforme itens 5.1.3 e 5.1.4.**

**II – Leia-se:**

**4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.2.2.** A documentação exigida no ato da inscrição é a que segue, sendo que o candidato receberá do protocolo um Recibo de Entrega de Documentação (**ANEXO II**); (Os documentos precisam ser autenticados ou verificados com o original por agente público do IFB), [Campus Brasília](#).

- Original e cópia do diploma;
- Cópia do Currículo Lattes (com as comprovações pertinentes);
- Original e cópia do documento de identificação;

- Original e cópia da CTPS ou declaração de instituição comprovando experiência, docente ou não, na área;
- Ficha de inscrição preenchida constante no **ANEXO I**.

**I - Onde se lê:**

**5. DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1.9.** A Prova de Desempenho Didático será constituída de uma aula teórica de 20 (vinte) minutos, devendo o candidato entregar à banca examinadora, no início da apresentação da sua aula, 4 (quatro) vias do Plano de Aula, conforme tema a ser sorteado proveniente do **ANEXO VI**.

**II – Leia-se:**

**5. DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1.9.** A Prova de Desempenho Didático será constituída de uma aula teórica de 20 (vinte) minutos, devendo o candidato entregar à banca examinadora, no início da apresentação da sua aula, 4 (quatro) vias do Plano de Aula, conforme tema a ser sorteado proveniente do **ANEXO VII**.

**I - Onde se lê:**

**6. DOS RECURSOS**

**6.4.** O recurso deverá ser redigido no Formulário constante no **ANEXO IV** deste Edital.

**II – Leia-se:**

**6. DOS RECURSOS**

**6.4.** O recurso deverá ser redigido no Formulário constante no **ANEXO V** deste Edital.

**I - Onde se lê:**

**8. DA CONTRATAÇÃO**

**8.5.** A contratação fincada no presente edital, nos termos da Lei nº 8.745/1993, não poderá ultrapassar o prazo de 1 (um) ano (art. 4º, II) para o Professor Substituto, permitindo, todavia, o legislador pátrio, a prorrogação do instrumento contratual, sendo que, incluída a prorrogação, a avença não poderá exceder o prazo total de 2 (dois) anos (art. 4º, parágrafo único, I) para o Professor Substituto.

**II – Leia-se:**

**8. DA CONTRATAÇÃO**

**8.5.** A contratação fincada no presente edital, nos termos da Lei nº 8.745/1993, **deverá ter duração** de 1 (um) ano (art. 4º, II), permitindo, todavia, o legislador pátrio, a prorrogação do instrumento contratual, sendo que, incluída a prorrogação, a avença não poderá exceder o prazo total de 2 (dois) anos (art. 4º, parágrafo único, I).

**PATRÍCIA ALBUQUERQUE DE LIMA**  
Diretora Geral Interina do *Campus Brasília*